

TERMO DE AUDIÊNCIA Nº 129/18

Processo TRT/SP nº 1002092-25.2018.5.02.0000

DISSÍDIO COLETIVO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 14h30min, na sala de audiências deste Tribunal, sob a Presidência do **Exmº. Sr. Desembargador Vice-Presidente Judicial CARLOS ROBERTO HUSEK**, apregoadas as partes, foi aberta a audiência de Instrução e Conciliação do processo supra, entre partes:

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS DE SANTOS E CUBATÃO E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SANTOS, SÃO VICENTE, PRAIA GRANDE E CUBATÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS, CONDOMÍNIOS E AFINS DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, MONGAGUÁ, ITANHAÉM E PERUÍBE; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE; Suscitantes.

SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS PREDIAIS DO LITORAL PAULISTA - SICON; Suscitado.

Está presente a Exm^a. Sr^a. Procuradora do Trabalho **Dr^a. Adriane Reis de Araujo**.

Está presente o Secretário da Vice-Presidência Judicial **Sr. Stênio Alvarez Ferreira**.

Os Sindicatos Suscitantes comparecem representados pelos Presidentes Srs. Severino Augusto da Silva (São Vicente), José Maria Felix (Santos) e José Francisco da Rocha (Praia Grande), e pelos advogados Drs. Renato Antônio Villa Custódio, OAB/SP 162.813, Roberto Zanarolli da Costa, OAB/SP nº 170696, e Carla Costa da Silva Mazzeo, OAB/SP nº 104060.

O Sindicato Suscitado comparece representado pelo Preposto Sr. Rubens José Reis Moscatelli e pelos advogados Drs. Cristiane Sciannelli de Almeida, OAB/SP nº 190395, e Caio Augusto França Cantagallo, OAB/SP nº 372796.

Inicialmente, os Sindicatos Suscitantes requerem a inclusão no polo ativo do feito do Sindicato dos Empregados em Edifícios do Vale do Paraíba e Litoral Norte - SINEEVALI, CNPJ nº 61.878.609/0001-52, sem oposição do Sindicato Suscitado. Deferido, devendo a Secretaria retificar a autuação.

CONCILIADOS PARCIALMENTE.

As partes, incluindo o Sindicato ora admitido, se conciliam parcialmente nos seguintes termos:

- 1 - Concessão do índice de reajuste de 5% sobre a cesta-básica;
- 2 - Manutenção das cláusulas preexistentes.

Fica deferido o prazo de 05 dias aos Suscitantes para se manifestarem sobre a defesa e os documentos, bem como para juntar os documentos relativos ao Sindicato acima mencionado que ora requer o ingresso no presente dissídio. Fica deferido, ainda, o prazo sucessivo de 05 dias ao Sindicato Suscitado para manifestação, independentemente de notificação.

Após os prazos supra, encaminhem-se os autos ao Ministério Público do Trabalho e, em seguida, ao Relator sorteado.

Cientes as partes.

Audiência encerrada às 15h.

Nada mais.

Eu, **Viviane Barros Pereira**, Técnico Judiciário, digitei a presente.

DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE JUDICIAL



Assinado eletronicamente. A
Certificação Digital pertence

a:

**[CARLOS ROBERTO
HUSEK]**

[https://pje.trtsp.jus.br
/segundograu/Processo
/ConsultaDocumento
/listView.seam](https://pje.trtsp.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)



18082815102550400000034878318



Documento assinado pelo Shodo